

GBS Participações S.A.

CNPJ/ME nº 41.774.224/0001-38 - NIRE 3530056770-6

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16 de Março de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 16 de março de 2022, às 9:00 horas, na sede social da GBS Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.308, 8º andar, Sala 12, Vila Olímpia, CEP 04548-004. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme faculdade prevista no artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Luciana Borges Araujo Amaral e secretariados pela Sra. Leandra Ferreira Leite. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a retificação e ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 17 de janeiro de 2022 e registrada na JUCESP sob o nº 034.409/22-1 em 24 de janeiro de 2022 ("AGE 17.01.2022"), a fim de retificar o item (ii) da Ordem do Dia e as alíneas (b) e (c) do item (i) das Deliberações; (ii) autorizar a Diretoria e demais representantes da Companhia a celebrar todos os documentos, declarações, notificações, aditamentos, anexos, e praticar todos os atos necessários e/ou desejáveis à celebração da Escritura de Emissão e do CPG e à outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia, podendo os membros da Diretoria e os demais representantes da Companhia negociarem livremente seus termos e condições; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes da Companhia, relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas detentores de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia tomaram as seguintes decisões, sem quaisquer restrições: (i) Em relação a AGE 17.01.2022, retificar o item (ii) da Ordem do Dia da AGE 17.01.2022, bem como as alíneas (b) e (c) do item (i) das Deliberações da AGE 17.01.2022, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "(ii) a celebração do 'Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças', celebrado entre a Companhia, na qualidade de afiançada, a Sterlite Brasil, na qualidade de garantidora, a Goyaz Transmissão de Energia S.A. ("Goyaz"), a Borborema Transmissão de Energia S.A. ("Borborema") e a Solaris Transmissão de Energia S.A. ("Solaris"), na qualidade de intervenientes, e, ainda, na qualidade de bancos fiadores, o Itaú Unibanco S.A. ("Itaú") e o Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. ("SMBC") e, quando em conjunto com o Itaú, os ("Fiadores") em 14 março de 2022 ("CPG", por meio do qual os Fiadores se comprometem, sempre de forma individual e não solidária, a, observados os termos e condições ali previstos, emitir cartas de fiança bancárias, observadas as respectivas Participações nas Cartas de Fiança (conforme definido no CPG), a fim de garantir o cumprimento das obrigações pecuniárias da Companhia no âmbito da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido); (...) "**(b) Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de até R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); "**(c) Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas até 625.000 (seiscentas e vinte e cinco mil) Debêntures;" (ii) autorizar a Diretoria e os demais representantes da Companhia a negociar os termos e condições, a celebrar todos os documentos e eventuais aditamentos, bem como a praticar todos os atos necessários à realização e formalização da Escritura de Emissão e do CPG, incluindo, mas não se limitando, a contratação dos prestadores de serviços, a assunção de todas as obrigações neles previstas e a celebração de quaisquer documentos a eles relacionados, bem como a outorgar procurações no âmbito de qualquer dos documentos necessários e/ou desejáveis à realização, constituição, celebração e cumprimento das obrigações no âmbito da Escritura de Emissão e do CPG, as quais poderão ser irrevogáveis e irretroatáveis até o fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento da totalidade das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão e no CPG, com prazo de validade equivalente à vigência dos respectivos instrumentos, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia, podendo os membros da Diretoria e os demais representantes da Companhia negociarem livremente seus termos e condições; e (iii) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, relacionados às deliberações acima, até o arquivamento da presente ata no órgão competente. Fica autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, lida aos presentes e por eles aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Mesa: Sra. Luciana Borges Araujo Amaral - Presidente; Sra. Leandra Ferreira Leite - Secretária. Acionista: Sterlite Brazil Participações S.A. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 16 de março de 2022. **Luciana Borges Araujo Amaral** - Presidente da Mesa; **Leandra Ferreira Leite** - Secretária.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>